



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Projeto:** Reforma do Centro de Convivência social, familiar e esportivo do Idoso

**Local:** Rua Independência, nº 267, bairro Centro, Porto Xavier/RS – Matrícula CRI nº 6.980

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS

### 1. GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade descrever o projeto de reforma (melhoria no pavimento) da quadra esportiva anexa ao Centro de Referência em Assistência Social, bem como serviços complementares das obras inerentes a esse, o qual será executado sobre uma fração das chácaras urbanas nº 49,50,51 e 52, neste Município de Porto Xavier – RS.

A colocação de materiais e a instalação de aparelhos deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa executora tenha em seu quadro de funcionários responsável técnico com atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante.

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica ao local da obra, em data a ser agendada pela administração pública municipal, a qual acompanhará a visita.

A fiscalização poderá paralisar os serviços ou mandar refazê-los quando estes não estiverem de acordo com as especificações de qualidade ou com o projeto.

O projeto ora apresentado, será executado com recursos da Secretaria Estadual da Saúde.

A empresa executora deverá apresentar a CNO da Obra antes do início dos serviços.



A empresa executora é a responsável pelo fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e recolhimento de leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e deve obrigatoriamente possuir responsável técnico pela execução da obra, devendo apresentar, antes do início da obra, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 Placa de obra

A placa da obra tem por objetivo informar os dados da obra à população e deverá ser fixada em local visível, sendo de responsabilidade da empresa contratada, em caso de danificação da placa por fenômenos naturais, recoloca-la no mesmo local.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm, com dimensões de 2,00 x 2,00 m, sendo fixada por dois suportes de madeira beneficiada com seção de 7,50x7,50 cm, com altura livre de 1,50 m, contada da extremidade inferior da chapa de aço.

## 3. PAVIMENTAÇÃO COM PISO MODULADO

O piso modular a ser instalado é do tipo outdoor, ou seja, para áreas externas, não sendo aceito piso indoor (áreas internas). As placas devem ser de no mínimo 30x30 cm e possui espessura mínima de 1,5 cm.

Todos os itens do piso, placas e acabamentos, devem ser fabricados com composto de polipropileno virgem de alto impacto. As placas devem ter pequenas aberturas internas para facilitar a drenagem da quadra.

Antes da aquisição do piso a contratada deve verificar as cores de piso modular a serem utilizadas neste projeto.

O piso deve ser fabricado em material com resistência aos raios UV, antioxidante, antiestético, antirreflexo e 100% de resistência a umidade.

Inicialmente deve-se realizar a limpeza do piso existente na quadra com o uso de lavadora de alta pressão. Após a secagem completa do piso pode-se iniciar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



montagem do piso modulado.

O piso modulado deve ser instalado no esquadro e respeitando as dimensões do projeto. Qualquer alteração só será aceita se previamente debatida com a fiscalização.

Em todo o perímetro do piso devem ser instaladas rampas e cantoneiras de acabamento.

#### 4. ENTREGA DA OBRA

A limpeza final, bem como o piso limpo é de responsabilidade da executora, sendo que a quadra deve ser entregue pronta para o uso.

A empresa contratada é a responsável pela qualidade final dos serviços. Sendo que a obra só será recebida pela administração pública municipal após vistoria final onde seja constatado que todos os serviços foram devidamente executados com qualidade. Caso houver algum serviço não-conforme a executora deverá refazê-lo.

Prefeitura Municipal de Porto Xavier

**APROVADO**

Em, 08 de 04 de 24

Porto Xavier, abril de 2024.

Handwritten signature of Alessandro Oziel Taube Xavier in blue ink.

Alessandro Oziel Taube Xavier  
Engenheiro Civil - CREA RS233428

Alessandro O. Taube Xavier  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 233428

Gilberto Domingos Menin  
Prefeito Municipal